



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

gário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

TERMO DE PATROCÍNIO

**NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO
DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS,
ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS,
SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA
AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A
ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente instrumento particular, a **OTONIX TELECOM LTDA**, com sede Praça Julio Cesar, 25, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.370.900/0001-14, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapecerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **XXX FESTIVAL DE INVERNO DE ITAPECERICA - MG**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 19 de julho a 27 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio (permuta de prestação de serviço)

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços de Internet disponível em toda área do evento, inclusive para todos os 23 (vinte e três) barraqueiros com roteadores individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

gário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente

Itapeçerica, 19 de julho de 2025.

gov.br

SIMONECLEICEVIEIRA
Data: 01/08/2025 09:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Cleice Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

OTONIX TELECOM LTDA

26.370.900/0001-14